

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURU – PB



RESOLUÇÃO - CMAS - Nº. 01, 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2024 PARA USO E APLICAÇÃO EM 2025, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE JURU, PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Juru, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 588/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 06 de Janeiro, Ata 01/2025;

CONSIDERANDO que o plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos. Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial.

Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o art. 73, da Lei nº 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

CONSIDERANDO que a Portaria MC N° 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; b) emenda parlamentar; c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a *Portaria 886*, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS,

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) c/c a Resolução nº. 130, de 27 de novembro e 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20 % (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte. Critério esse cumprido pela Gestão do SUAS de Juru, uma vez que executou mais de 80% no exercício.

CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2024 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 013 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2024 c/c a Resolução de nº.: 07 de 29 de maio de 2024 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde Juru ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão.

CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a reprogramação dos saldos de 2024 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2024 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2025 à 31/12/2025, conforme explanado a seguir:

Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

Recursos Ordinário e Extraordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2024 dos Recursos Ordinários Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 121.409,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

BLOCO/GRUPO PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – PBF/CADÚNICO	IGD-PBF FNAS	2714-6	17.381-9	R\$ 1.472,84	Aquisição de equipamento informática, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PBF, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPAB	IGD/PAB	2714-6	21.296-2	R\$ 152,38	Aquisição de equipamento informática, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PBF, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades
Bloco da Gestão do SUAS	GSUAS FNAS	2714-6	17.384-3	R\$ 248,76	complementares. Aquisição de material de consumo para manutenção da Secretaria de Assistência, apoio técnico aos conselheiros do CMAS, material de consumo destinado ao CMAS, pagamento de diárias e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para atender o princípio da educação permanente da gestão do SUAS.

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

Bloco da Proteção Social Básica	PSB FNAS	2714-6	17.387-8	R\$ 16.533,84	Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipes referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo.
Bloco da Proteção Social Básica -	SIGTV G32023	2714-6	22.178-3	R\$ 80,73	Atender todos os pré requisitos das
SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	25080002023 0001		24461 9	R\$ 100.231,17	Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.
Proteção Básica	BPC NA ESCOLA	2714-6	17.379-7	R\$ 283,91	Suporte com combustível, material de consumo e pagamento de
					equipe no

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

					preenchimento dos formulários no sistema do BPC.
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	2714-6	18.077-7	R\$ 2.137,71	Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material educativo, material de consumo, material permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes.

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2024 dos Recursos Ordinários Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 18.004,41 (Dezoito mil, quatro reais e quarenta e um centavos)

BLOCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO	EQUIPAMENTO DESTINADO
Proteção Social Básica - PSB	2714-6	19.379-8	R\$ 2.823,43	Resolução da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o	REDE INTEGRANTE DA PSB

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

				exercício de 2023.	
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	2714-6	19.385-2	R\$ 3.598,54	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme exposto na LOAS e Lei Municipal.	PSB
Bloco da Gestão do SUAS	2714-6	22.080-9	R\$ 11.582,44	Resolução da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023.	GESTÃO DO SUAS

Quadro 3 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2024 dos Recursos Transferidos pelo FNAS em caráter extraordinário – Portaria 886/2023. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 540,60 (Quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

BLOCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO	EQUIPAMENTO DESTINADO
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - PORTARIA 886/2023	SIGTV ESTRUTURAÇÃO GND3	2714-6	22.371-9	R\$ 540,60	Atender todos os pré requisitos das Portaria 886-2023 do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário, bem como, o Caderno de Orientações – FAQ.

Estado da ParaíbaGoverno Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 004/2025- Terca-Feira, 07 de janeiro de 2025-Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

Art. 2° - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2024 são em caráter de Recursos Ordinários 121.409,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) e em caráter de Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor R\$ 18.004,41 (Dezoito mil, quatro reais e quarenta e um centavos) e Recurso Extraordinário R\$ 540,60 (Quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Juru-PB, 06 de janeiro de 2025.

AFLAUDÍSIO FERNANDES NETO

Presidente do CMAS